

Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

P.M.Q.
Processo nº _____
Rubrica _____ Fls _____

AUTÓGRAFO.

LEI Nº 1680 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

**“Altera o Artigo 10 da Lei Municipal nº
1.448/2015 de 01 de abril de 2015.”**

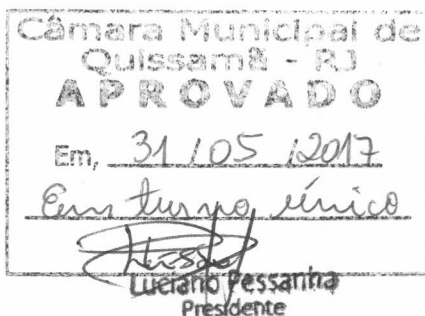
A **Prefeita Municipal de Quissamã**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, com a aprovação da Câmara Municipal de Quissamã, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O caput do artigo 10 da Lei Municipal nº 1.448/2015 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – Os Conselheiros Tutelares receberão remuneração correspondente a R\$ 3.777,69 (três mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos) – Símbolo GCT, assegurados aos mesmos os reajustes anuais aplicados aos salários dos servidores do Poder Executivo Municipal.”

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 05 de Junho de 2017.




MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Publicado no Jornal
DIÁRIO OFICIAL DE QUISSAMÃ
Em 06/06/17
Edição 80

Renan Barcelos Severiano
Coord. de Apoio
Administrativo de Governo
Município de Quissamã - RJ

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº 497 – Alto Alegre Quissamã - RJ